



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DE PREFEITO

LEI Nº 1823 , DE 09

DE março

DE 2012.

**“ALTERA O ANEXO I DA LEI N.º 1252
DE 09 DE JULHO DE 2007 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei:

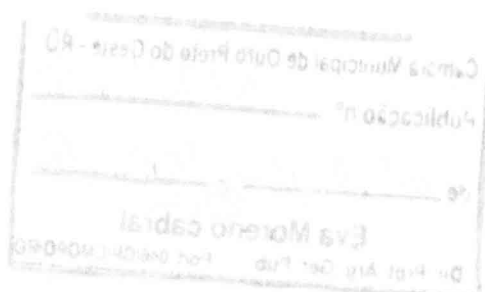
Art. 1º O Anexo I da Lei nº 1252 de 09 de Julho de 2007, passará a
vigorar de conformidade com a tabela em anexo:

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste, em 09 de Março de 2012.

JUAN ALEX TESTONI

PREFEITO





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DE PREFEITO

LEI N° 1823

, DE 09 DE MARÇO DE 2012

ANEXO I

FUNÇÃO	VENCIMENTO	(art. 1º, par. único) VANTAGENS VARIÁVEIS ATÉ I e II	(art. 1º, par. único) VANTAGENS VARIÁVEIS ATÉ III, IV e V	(art. 1º, par. único e § 2º, art. 2º) VANTAGEM EXTRA ATÉ		TOTAL
				EXCLUSIVIDADE	RONDOMINAS	
MÉDICO	1.157,16	2.000,00	2.000,00	1.842,84		7.000,00
MÉDICO (ROND.)	1.157,16	2.000,00	2.000,00	1.842,84	800,00	7.800,00
ENFERMEIRO	1.157,16	800,00	800,00	500,00	500,00	3.757,16

FUNÇÃO	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO (art. 5º e 6º)	
			TOTAL
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	380,00	150,00	530,00
AGENTE DO PROGRAMA DA DENGUE	380,00	150,00	530,00

